



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSOLIDADO PARA O AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS (Inciso I, art. 16, da LC 101/2000)

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2018 e nos dois subseqüentes, conforme índice de gasto com pessoal fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente ao aumento da despesa de pessoal, decorrente da PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, abaixo relacionados, na forma da Instrução Normativa nº 118/2016, de 14/07/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CONTRATAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Cargo	Vagas	Vencimentos	Total Geral	Obrigação Patronal Mensal	13º Valor Mensal	50% Férias Mensal	Total Mensal	Total Anual
Médico Psiquiatra CAPS	01	11.876,45	11.876,45	2.058,19	989,70	494,85	15.419,20	185.030,34
Enfermeiro CAPS	01	4.291,33	4.291,33	743,69	357,61	178,81	5.571,43	66.857,20
Terapeuta Ocupacional CAPS	01	4.291,33	4.291,33	743,69	357,61	178,81	5.571,43	66.857,20
Psicólogo CAPS	01	4.291,33	4.291,33	743,69	357,61	178,81	5.571,43	66.857,20
Educador Físico CAPS	01	2.556,42	2.556,42	443,03	213,04	106,52	3.319,00	39.828,00
Instrutor de Artes CAPS	01	1.854,00	1.854,00	321,30	154,50	77,25	2.407,05	28.884,58
TOTAL	06	29.160,86	29.160,86	5.053,58	2.430,07	1.215,04	37.859,54	454.314,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSOLIDADO NO EXERCÍCIO DE 2018 E NOS DOIS SUBSEQÜENTES

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida: 01/2017 a 12/2017	165.546.810,38	173.824.150,90	187.730.082,97
Despesa com pessoal 01/2017 a 12/2017	87.144.334,48	91.501.551,20	98.821.675,30
Percentual de gasto com pessoal	52,64%	52,64%	52,64%
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos meses de FEVEREIRO a DEZEMBRO de 2018 e nos dois exercícios subseqüentes, relativamente ao aumento da despesa de pessoal, decorrente da PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DOS SEGUINTE CARGOS EFETIVOS:			
MÉDICO PSIQUIATRA CAPS (01 vaga)	169.611,15	194.281,86	203.995,95
ENFERMEIRO CAPS (01 vaga)	61.285,76	70.200,06	73.710,06
TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS (01 vaga)	61.285,76	70.200,06	73.710,06
PSICÓLOGO CAPS (01 vaga)	61.285,76	70.200,06	73.710,06
EDUCADOR FÍSICO CAPS (01 vaga)	36.509,00	41.819,40	43.910,37
INSTRUTOR DE ARTES (01 vaga)	26.477,53	30.328,81	31.845,25
Despesa com pessoal atualizado	87.560.789,44	91.978.581,45	99.322.557,06
Percentual de gasto com pessoal atualizado	52,89%	52,91%	52,91%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) = 54.0 %	89.395.277,61	93.865.041,49	101.374.244,80
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) = 95% sobre Limite Máximo	84.925.513,72	89.171.789,41	96.305.532,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA




Em atendimento à Instrução Normativa 118/2016, de 14/07/2016 e ao contido no parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal, decorrente da PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, acima relacionados, está devidamente prevista nas respectivas dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2370/2017, de 09/11/2017, do exercício de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

O aumento da despesa de pessoal, decorrente da PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, acima individuados, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município, em atendimento à Instrução Normativa 118/2016, de 14/07/2016 e do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, preceitua que, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 da LRF, que houver incorrido no excesso, o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2018.


SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS
Secretária Municipal de Saúde